CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES N°. SEI-69/2023

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CRM-ES "**baixar portarias e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho**", conforme dispõe o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o art. 450 da CLT **"Ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior."**

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o texto do Manual de Gestão de Pessoas do CRM-ES que trata sobre o salário substituição.

CONSIDERANDO que enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o texto contido no Manual de Gestão de Pessoas de Pessoas do CRM-ES relacionado ao prazo para designação de substituto, o qual passa ter a seguinte redação: "Em caso de substituição de empregado, **pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis efetivamente trabalhados e consecutivos**, será garantido ao substituto o pagamento da diferença de salário e gratificação de função em relação ao substituído, observando-se a proporcionalidade do tempo de substituição, conforme Portaria de designação de substituição."

Artigo 2º. Tornar obrigatória a designação de um substituto em caso de ausência dos empregados investidos nos cargos de Chefias, Coordenações e Gerência Administrativa, no período correspondente, conforme previsto no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2023.

Registre-se.

Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI
Presidente do CRM-ES

Dr. RUY LORA FILHO
Secretário-geral do CRM-ES

Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Eloi Rufino Venturim**, **Chefe de Recursos Humanos**, em 29/08/2023, às 12:33, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Cilene Seibert**, **Gerente Administrativa**, em 30/08/2023, às 13:59, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli**, **Presidente do CRM-ES**, em 30/08/2023, às 18:42, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ruy Lora Filho**, **Secretário-geral**, em 04/09/2023, às 16:52, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371398** e o código CRC **3D6E08D8**.